

782011957313766616 - FAPESPA	0260	339020	290.000,00
782011957313766617 - FAPESPA	0260	339020	90.000,00
782011957313766618 - FAPESPA	0260	339031	140.000,00
792011854113826656 - IDEFLOR	0101	339039	334.500,00
901011030113116281 - FES	0103	339030	1.602.986,75
901011030113116281 - FES	0103	339039	1.249.619,61
901011030113116281 - FES	0103	449052	1.147.393,64
901011030213127363 - FES	0103	449051	1.800.000,00
901011030213166295 - FES	0103	449051	1.000.000,00
951012645113147355 - NGTM	4101	449051	1.200.000,00
99101999999999009 - RESERVA	0101	999999	3.225.501,74
		TOTAL	38.581.297,74

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de janeiro de 2012.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 349, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 365645

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 5.436.967,10 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.436.967,10 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111080412212974613 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	215.000,00
131010412213746596 - SEAD	0101	339039	585.962,10
251020306213464487 - Enc. PGE	0101	449093	2.018.500,00
352010833413716581 - ASIPAG	0101	335043	237.505,00
542010812212974534 - IASEP	0261	339014	1.500,00
542010812212974534 - IASEP	0261	339030	30.880,00
542010812212974534 - IASEP	0261	339033	260.100,00
542010812212974534 - IASEP	0261	339036	4.350,00
542010812212974534 - IASEP	0261	339037	250.250,00
542010812212974534 - IASEP	0261	339039	298.750,00
542010812212974534 - IASEP	0261	339047	28.960,00
542010812212974534 - IASEP	0261	339092	300.000,00
542010812212974534 - IASEP	0261	339093	10.200,00
542010812212974535 - IASEP	0261	339005	20.100,00
542010812212974535 - IASEP	0261	339008	4.500,00
542010812212974535 - IASEP	0261	339039	25.050,00
542010812212974535 - IASEP	0261	339093	2.550,00
542010812212974668 - IASEP	0261	339030	48.160,00
542010812613776719 - IASEP	0261	339039	390.800,00
542010812812014098 - IASEP	0261	339039	25.050,00
542010833112016243 - IASEP	0261	339049	178.800,00

542011030213696549 - IASEP	0661	339092	300.000,00
652012439213666521 - FUNTELPA	0101	339039	200.000,00
		TOTAL	5.436.967,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131010412212016598 - SEAD	0101	339039	100.000,00
131010412213746593 - SEAD	0101	339039	120.000,00
131010412213746594 - SEAD	0101	339036	30.000,00
131010412213746594 - SEAD	0101	339039	20.000,00
131010412213746595 - SEAD	0101	339039	50.000,00
131010433112016614 - SEAD	0101	339039	65.962,10
131010433112017470 - SEAD	0101	339039	200.000,00
542010812212974534 - IASEP	0101	339014	1.500,00
542010812212974534 - IASEP	0101	339030	30.880,00
542010812212974534 - IASEP	0101	339033	185.365,91
542010812212974534 - IASEP	0101	339036	4.000,70
542010812212974534 - IASEP	0101	339047	8.960,00
542010812212974534 - IASEP	0101	339093	10.200,00
542010812212974534 - IASEP	0101	449052	10.000,00
542010812212974535 - IASEP	0101	339005	18.372,80
542010812212974535 - IASEP	0101	339008	1.500,00
542010812212974535 - IASEP	0101	339039	25.050,00
542010812212974535 - IASEP	0101	339092	2.970,59
542011030213696552 - IASEP	0261	339039	880.000,00
542011030213696552 - IASEP	0661	339092	300.000,00
542011030213696557 - IASEP	0261	339039	1.000.000,00
652012472213646507 - FUNTELPA	0101	339030	200.000,00
99101999999999009 - RESERVA	0101	999999	2.172.205,00
		TOTAL	5.436.967,10

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de fevereiro de 2012.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 378, DE 15 DE MARÇO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 365652

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 5.899.782,28 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.899.782,28 (Cinco Milhões, Oitocentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103211221777 - TCE	0301	339039	230.000,00
021010103211221778 - TCE	0301	449051	950.000,00
021010103211224782 - TCE	0301	339036	30.000,00
021010103211224782 - TCE	0301	339039	100.000,00
021010103211224782 - TCE	0306	339014	34.883,78
021010103211224782 - TCE	0306	339033	27.000,00
021010103211224782 - TCE	6321	339036	24.750,00
021010103211224782 - TCE	6321	339039	12.000,00
021010103211224782 - TCE	6321	339047	5.250,00
021010103211226267 - TCE	0301	339030	50.000,00
021010112811226266 - TCE	0301	339036	20.000,00
021010113111224786 - TCE	0301	339039	420.000,00
191010412212974534 - SEPOF	0306	339093	195.870,26
371010303212414506 - MPC/PA	0312	319094	260.028,24
381010103212414506 - MP/TCM	0301	319011	600.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	319013	300.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	319092	100.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	339033	40.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	339036	20.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	339039	100.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	449051	800.000,00
381010112212974534 - MP/TCM	0301	339030	80.000,00
381010112212974534 - MP/TCM	0301	339033	40.000,00
381010112212974534 - MP/TCM	0301	339037	50.000,00
381010112212974534 - MP/TCM	0301	339039	200.000,00
381010112212974534 - MP/TCM	0301	339047	30.000,00
381010112212974535 - MP/TCM	0301	319011	600.000,00
381010112212974535 - MP/TCM	0301	319013	200.000,00
381010112212974535 - MP/TCM	0301	319092	100.000,00
381010112212974535 - MP/TCM	0301	319113	60.000,00
381010133112016004 - MP/TCM	0301	339039	150.000,00
381010133112016004 - MP/TCM	0301	339046	70.000,00
		TOTAL	5.899.782,28

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de março de 2012.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 386, DE 22 DE MARÇO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 365671
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 9.966.570,83 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.966.570,83 (Nove Milhões, Novecentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Oitenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678113501538 - SETRAN	0125	449092	578.190,85
291012678213507429 - SETRAN	0125	449092	106.289,24
291012678213507430 - SETRAN	0101	449092	179.203,61